PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº

REVOGADA P/ decurso do Exec.
EM 31 / 12 / 1972
VISTO

L E I Nº 54/72

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 10.000,00, para reforço da dotação do orçamento em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para reforço da dotação: 632/3.2.1.5.83 - 1 - Creche Semíramis Braga, do orçamento vigente.

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será cancelada igual importância das dotações:

622/4.1.3.0.69 .....Cr$ 5.000,00
632/3.2.1.5.83 1)- C.A.Assist. à Mulher .....Cr$ 5.000,00
Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 de dezembro de 1.972.

PROCESSO 058
PROJETO DE LEI 058/72
AUTORIA Executivo

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Dr. ERNATO SIMAS CANNASCIALI